



# PARTE C

## FINANÇAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

#### Portaria n.º 146-A/2016

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério das Finanças, enquanto entidade agregadora, nos termos do Despacho n.º 13477/2009, de 27 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009, vai promover a realização de um procedimento tendo em vista a aquisição centralizada de serviço móvel terrestre, para os anos 2016 a 2018 e para as seguintes entidades adjudicantes: Gabinete do Ministro das Finanças, Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Autoridade Tributária e Aduaneira, Serviços Sociais da Administração Pública, Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., e Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E. P. E.

Serão utilizadores do Serviço Móvel Terrestre em apreço os seguintes serviços e organismos do Ministério das Finanças:

Gabinete do Ministro das Finanças;  
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças;  
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais;  
Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento;  
Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público;  
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais;  
Inspeção-Geral de Finanças;  
Secretaria-Geral do Ministério das Finanças;  
Direção-Geral do Orçamento;  
Direção-Geral do Tesouro e Finanças;  
Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;  
Autoridade Tributária e Aduaneira;  
Serviços Sociais da Administração Pública;

Organismo	2016	2016 c/IVA	2017	2017 c/IVA	2018	2018 c/IVA	Total 24 meses	Total com IVA
GMF.....	75 926,80 €	93 389,96 €	121 482,87 €	149 423,93 €	45 556,08 €	56 033,97 €	242 965,74 €	298 847,87 €
SGMF.....	75 498,00 €	92 862,54 €	120 796,80 €	148 580,06 €	45 298,80 €	55 717,52 €	241 593,60 €	297 160,13 €
AT.....	258 853,18 €	318 389,41 €	414 165,09 €	509 423,06 €	155 311,91 €	191 033,65 €	828 330,17 €	1.018.845,11 €

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2017 e 2018 poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever nos orçamentos dos respetivos serviços referentes aos anos indicados.

11 de maio de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209582158

## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Portaria n.º 146-B/2016

A Portaria n.º 158/2014, de 13 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 114-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, e pela Portaria n.º 216-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril, estabelece as condições de dispensa e utilização dos medicamentos prescritos a doentes com infeção pelo vírus da hepatite C.

Face à solicitação de comparticipação de novos medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o elenco dos

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.; Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E. P. E.

A aquisição daqueles serviços será efetuada ao abrigo do respetivo acordo-quadro (AQ-SMT), de 2012, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

O encargo orçamental total decorrente dos contratos de prestação de serviços móvel terrestre a celebrar estima-se em €1.437.222,42, a que acresce IVA à taxa legal, encargo esse que será repartido pelos anos económicos de 2016, 2017 e 2018.

No que respeita ao Gabinete do Ministro das Finanças (GMF), à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (SGMF) e à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o encargo orçamental decorrente da aquisição de serviço móvel terrestre, que se estima em €1.312.889,51, a que acresce IVA à taxa legal, e cuja repartição anual consubstancia a assunção de encargos plurianuais nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018, carece de autorização prévia conferida por portaria própria para o efeito, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e na alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

1 — Ficam autorizados os serviços abaixo mencionados a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviço móvel terrestre, que não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pela Portaria acima identificada.

Assim, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, determino:

1 — O Anexo à Portaria n.º 158/2014, de 13 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 114-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, e pela Portaria n.º 216-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

1 — São abrangidos pela presente portaria os medicamentos contendo as seguintes substâncias:

- [...];
- [...];
- [...];
- [...];
- [...];
- [...];
- Dasabuvir;
- Ombitasvir + Paritaprevir + Ritonavir.

2 — [...].»

2 — A presente portaria produz efeitos desde 2 de maio de 2016.

11 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209581615